



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - IBIRAIARAS-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecido na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	29/07/2024 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	08/08/2024 - 08h00min
c)	Início da disputa:	08/08/2024 - 08h01min
d)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações> Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 04/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **realização de registro de preços para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares**, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

2.2. As entregas dos medicamentos e produtos hospitalares serão conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

2.3. Os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, **deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso**. Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.5. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

2.6. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.2.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTES EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, PREFERENCIALMENTE AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:

a) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas casas decimais após a vírgula;**

d) A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL (ANEXO I);

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até a Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

o banco, número da agência e o número da conta corrente

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item.**

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo II**) a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Pública. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.1.2. Caso a participante anexar todos os documentos de habilitação e



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

proposta assinados digitalmente no sistema Portal de Compras Públicas estarão dispensados de enviar os documentos de forma física.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ.

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "Pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos Órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu cadastro junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4. Declarações:

- I.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
 - a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II.** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**).
- IV.** Declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou outro documento idôneo que comprove ser beneficiária da Lei 123/2006. (**anexo V**)



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

9.3.6. Da qualificação técnica:

- I. Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- II. Autorização de funcionamento de empresa - AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá **(se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais)** apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n° do pregão a que se refere, na face externa:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL:
TELEFONE:

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

114. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalSaoJose@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

13.3. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo VI** do presente edital.

13.4. São obrigações da CONTRATADA:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

a) Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Bairro centro, Ibiraiaras/RS.

14. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

14.1. Os medicamentos e produtos hospitalares serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

14.3. Os medicamentos e produtos hospitalares devem ser entregues com data de validade, **equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso**. Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

14.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

medicamentos e produtos hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

14.5. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares em até 10 (dez) dias corridos após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

14.6. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos hospitalares conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

14.7. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

14.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

14.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa vencedora.

14.10. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15%



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

(quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. À **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.4. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
- c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;
- d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal São José

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 EMS ASPS

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1636 Outras Transferências de convênios e Ins

Desdobram: 4501 EMS Custeio MAC

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1659 Outros Recursos vinculados a Saúde

Desdobram: 4001 SMS Outras Rec Aplic em Saúde

16.2. Considerando que o processo licitatório trata-se de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXVIII da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências do edital.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3355-1970 ou pelo E-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br

Ibiraiaras/RS, 24 de Julho de 2024.

Alessandra Pomatti
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N° 14.133/2021

- (x) Processo Licitatório Pregão (x) Registro de Preços
- () Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
- () Dispensa () Inexigibilidade

Município de Ibiraiaras/RS

Autarquia Hospital Municipal São José

**Necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José:
aquisição/contratação de;**

- (X) bens
() serviços

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade n°: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal São José

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 EMS ASPS

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1636 Outras Transferências de convênios e Ins

Desdobram: 4501 EMS Custeio MAC

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 1659 Outros Recursos vinculados a Saúde

Desdobram: 4001 SMS Outras Rec Aplic em Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol, pomada oftálmica estéril 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	Unidade	20	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
02	Ácido peracético 0,2% Solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de	Unidade	30	30	R\$ 187,13	R\$ 5.613,90



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	vinagre. Sua fórmula química é CH ₃ CO ₃ H. É utilizado especialmente para desinfecção, devido às suas propriedades esterilizantes, fungicidas, viricidas, bactericidas e esporicidas. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g					
03	Ácidos graxos essenciais (AGE)+triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E (Dersani) , loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênico frasco 200 ml	Unidade	100	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
04	Ácido tranexâmico solução injetável 50 mg/ml ampola com 05 ml	Unidade	200	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
05	Adenosina 3 mg/ml, solução injetável, ampola 02 ml	Unidade	200	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
06	Água deionizada para autoclave solução frasco 5000 ml	Unidade	200	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
07	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	Unidade	12.000	12.000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
08	Aminofilina solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	Unidade	300	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
09	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável frasco 04 ml	Unidade	400	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00
10	Benzina solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	Unidade	05	05	R\$ 39,78	R\$ 198,90
11	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Unidade	600	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
12	Bromoprida solução injetável 05 mg/ml EV, ampola 02 ml	Unidade	400	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
13	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Unidade	1.500	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml					
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	Unid ade	30	30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
15	Butilbrometo de escopolamina solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	Unid ade	300	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
16	Captopril comprimido 25mg	Unid ade	1.000	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
17	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável 01 gr uso EV frasco ampola	Unid ade	1.000	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
18	Cetoprofeno pó liófilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	Unid ade	2.000	2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
19	Cetoprofeno solução injetável IM 50mg/ml ampola 02 ml	Unid ade	2.000	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
20	Cloreto de potássio solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	Unid ade	200	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
21	Cloreto de sódio solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	Unid ade	200	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
22	Cloreto de suxametônio pó para solução injetável 100 mg, frasco ampola	Unid ade	20	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80
23	Cloridrato de clonidina comprimido 100 mg	Unid ade	1.000	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
24	Cloridrato de clonidina, solução injetável 150 mcg/ml ampola 01 ml	Unid ade	60	60	R\$ 9,03	R\$ 541,80
25	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	Unid ade	100	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
26	Cloridrato de clorpromazina solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml	Unid ade	200	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
27	Cloridrato de etilefrina (efortil) solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unid ade	100	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
28	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	Unid ade	300	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
29	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina solução	Unid ade	50	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml					
30	Cloridrato de lidocaína solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	Unidade	50	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
31	Cloridrato de metoclopramida solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.000	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
32	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável EV/IM/SC ampola 01 ml	Unidade	100	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
33	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	100	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
34	Cloridrato de ondansetrona 4 mg/2 ml , solução injetável ampola EV/IM	Unidade	800	800	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
35	Cloridrato de ondansetrona 8 mg/4 ml , solução injetável ampola EV/IM	Unidade	2.000	2.000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00
36	Cloridrato de petidina solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	100	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
37	Cloridrato de prometazina solução injetável IM 25mg/mL ampola 02 ml	Unidade	400	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
38	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg	Unidade	300	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
39	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta-gotas, contendo 05 ml.	Unidade	20	20	R\$ 18,78	R\$ 375,60
40	Cloridrato de tramadol solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	2.000	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
41	Colagenase pomada dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	Unidade	50	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
42	Cola cirúrgica para sutura de pele, embalagem de uso único	Caixa	02	02	R\$ 283,11	R\$ 566,22



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	com no mínimo 0,5 ml/unidade, caixa com 10 unidades					
43	Curativo de fibra de alginato de cálcio e sódio - constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama, tamanho 10 cm x 10 cm, caixa com 10 unidades	Caixa	03	03	R\$ 123,53	R\$ 370,59
44	Diazepan 5 mg/ml solução injetável IM/EV ampola 02 ml	Unidade	400	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
45	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos	Unidade	300	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
46	Digliconato de clorexidina solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	Unidade	60	60	R\$ 11,07	R\$ 664,20
47	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg	Unidade	150	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
48	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	Unidade	1.000	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
49	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual	Unidade	300	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
50	Dipropionato de Beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg , aerossol, solução pressurizada para inalação, frasco de alumínio contendo 120 doses (jatos), acompanhado de bocal (dispositivo para aplicação oral em forma de L).	Unidade	50	50	R\$ 169,27	R\$ 8.463,50
51	Dipirona monoidratada solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	Unidade	3.000	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

52	Epinefrina (adrenalina) solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	Unidade	300	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
53	Espaçador para medicamento em aerossol , espaçador de corpo cilíndrico, com duas máscaras: adulto e infantil, encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol, tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, material 100% BPA Free	Unidade	50	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
54	Fenitoína sódica solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	Unidade	200	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
55	Fenobarbital sódico solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
56	Fentanil solução injetável 50 mcg/ml ampola 5ml uso epidural, IV, IM	Unidade	100	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
57	Fitomenadiona solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
58	Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV	Unidade	100	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
59	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	Unidade	100	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
60	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml solução de uso retal, frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de	Unidade	400	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	válvula de segurança, frasco com no mínimo 130 ml					
61	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	200	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
62	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	Unidade	800	800	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
63	Furosemida solução injetável EV/IM10 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	500	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
64	Gliconato de clorexidina alcoólica solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48	48	R\$ 18,95	R\$ 909,60
65	Gliconato de clorexidina degermante solução 2% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48	48	R\$ 29,43	R\$ 1.412,64
66	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml	Unidade	300	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
67	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
68	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	Unidade	200	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
69	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	Unidade	100	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
70	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidynil rea, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	Unidade	30	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
71	Lactato de biperideno solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
72	Midazolam solução injetável 5 mg/ml ampola	Unidade	200	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	03 ml						
73	Nifedipino 10 mg comprimido	Unid ade	120	120	R\$ 0,43	R\$ 51,60	
74	Omeprazol sódico pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	Unid ade	1.000	1.000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00	
75	Peroxido de hidrogênio solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	Unid ade	120	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60	
76	Polivitaminico solução injetável EV/IM ampola 02 ml	Unid ade	1.500	1.500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00	
77	Rifamicina SV sódica solução spray 10mg/ml frasco 20ml	Unid ade	100	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00	
78	Solução à base de misturas de quaternários de amônio e biguanida mistura de tensoativos catiônicos 0,55%p/p - cloreto de didecildimetilamônio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0,1%p/p frasco 1,0 litro	Unid ade	240	240	R\$ 26,21	R\$ 6.290,40	
79	Solução aquosa polihexanida 0,2 % composição: líquido a base de água purificada, derivado Betaínico 0,1%, Poli Hexa Metil Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador	Unid ade	200	200	R\$ 56,98	R\$ 11.396,00	
80	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) solução injetável límpida, estéril e apirrogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	Unid ade	200	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00	
81	Solução de glicose + cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirrogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema	Unid ade	200	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00	



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	fechado 500 ml					
82	Solução de glicose solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	Unid ade	100	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
83	Solução de manitol 20 % solução injetável límpida, estéril, apirogênica, frasco em sistema fechado 250 ml	Unid ade	50	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00
84	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	Unid ade	5.000	5.000	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00
85	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	Unid ade	3.000	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
86	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unid ade	2.000	2.000	R\$ 8,72	R\$ 17.440,00
87	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	Unid ade	400	400	R\$ 12,51	R\$ 5.004,00
88	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unid ade	200	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
89	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unid ade	500	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
90	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	Unid ade	500	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
91	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	Unid ade	200	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
92	Sulfato de morfina pentaidratada solução	Unid ade	500	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml					
93	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 10 gr	Unid ade	200	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
94	Sulfato de salbutamol, 100 mcg, aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	Unid ade	100	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
95	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml): Solução injetável; ampola âmbar de 1 ml. USO I.V / S.C	Unid ade	300	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
96	Tartarato de metoprolol: Solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	Unid ade	50	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
97	Vaselina líquida 100 % frasco 1000 ml	Unid ade	12	12	R\$ 30,31	R\$ 363,72
Valor total R\$ 282.227,17						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar - ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta na Plataforma Banco de Preços, conforme determinação do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e produtos hospitalares na Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, de acordo com as necessidade da Instituição, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

A entrega dos medicamentos e produtos hospitalares deverá ser de acordo com as características e especificações descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os medicamentos e produtos hospitalares fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entregados medicamentos e produtos hospitalares, em local indicado pela Autarquia Hospital Municipal São José, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitara danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante, **deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso.** Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

Não serão aceitos os medicamentos e produtos hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a solicitada, a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por medicamentos e produtos hospitalares compatíveis com a validade exigida.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

1	Gasto integra a programação do PAC Item:	(x) Sim Conforme item 32 do PAC.	() Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição:	30/09/2024	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(x) Sim	() Não
4	Local da entrega:	Autarquia Hospital Municipal São José	
5	Prazo de entrega:	10 dias	
6	Periodicidade da entrega	Conforme demanda	
7	Necessária montagem ou instalação	() Sim	(x) Não
8	Natureza	() Serviço	(x) Aquisição
9	Possibilidade de armazenagem	(x) Sim	() Não
10	Necessidade de assistência técnica	() Sim	(x) Não
11	Garantia	() Sim	(x) Não
12	Valor médio do custo total:	R\$ 282.227,17	
13	Foi realizado estudo técnico preliminar	(x) Sim	() Não
14	Qual foi a conclusão: Por ser a única instituição que presta atendimento médico e de enfermagem 24 horas do dia todos os dias da semana, a aquisição dos medicamentos e produtos hospitalares proporcionará melhores condições de trabalho as equipes multidisciplinares da Autarquia Hospital Municipal São José, bem como manter o bom funcionamento dos atendimentos de forma mais adequada e segura.		
15	Forma de pagamento	30 dias após a emissão da NF	
16	Forma de seleção da proposta mais vantajosa	(x) Menor preço por item () MENOR PREÇO POR LOTE	() Menor preço global () INEXIGIBILIDADE
17	Memória de cálculo do preço médio em anexo		

Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações			
1	Validade da CND:		
	Federal: ___/___/___	Estadual: ___/___/___	Municipal: ___/___/___
2	Consulta CEIS	() Sim	() Não
3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	(x) Sim	() Não
4	Parecer Contábil	(x) Sim	() Não
5	Parecer Jurídico	() Sim	() Não
6	Publicação	() Sim	() Não
7	Ratificação	() Sim	() Não
8	Homologação	() Sim	() Não
9	Modalidade	() Contrato	() Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	() Sim	() Não

Ibiraiaras/RS, 24 de Julho de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Alessandra Pomatti
Responsável Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Banco:

Agência:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Conta:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

A Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Processo licitatório n° 10/2024 - pregão eletrônico n.º 04/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol , pomada oftálmica estéril 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	Unidade	20		
02	Ácido peracético 0,2% Solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH3CO3H. É utilizado especialmente para desinfecção, devido às suas propriedades esterilizantes, fungicidas, viricidas, bactericidas e esporicidas. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g	Unidade	30		
03	Ácidos graxos essenciais (AGE)+triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E (Dersani) , loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênico frasco 200 ml	Unidade	100		
04	Ácido tranexâmico solução injetável 50 mg/ml ampola com 05	Unidade	200		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	ml				
05	Adenosina 3 mg/ml, solução injetável, ampola 02 ml	Unidade	200		
06	Água deionizada para autoclave solução frasco 5000 ml	Unidade	200		
07	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	Unidade	12.000		
08	Aminofilina solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	Unidade	300		
09	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável frasco 04 ml	Unidade	400		
10	Benzina solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	Unidade	05		
11	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	Unidade	600		
12	Bromoprida solução injetável 05 mg/ml EV, ampola 02 ml	Unidade	400		
13	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	Unidade	1.500		
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	Unidade	30		
15	Butilbrometo de escopolamina solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	300		
16	Captopril comprimido 25mg	Unidade	1.000		
17	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável 01 gr uso EV frasco ampola	Unidade	1.000		
18	Cetoprofeno pó liófilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	Unidade	2.000		
19	Cetoprofeno solução injetável IM 50mg/ml ampola 02 ml	Unidade	2.000		
20	Cloreto de potássio solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	Unidade	200		
21	Cloreto de sódio solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	Unidade	200		
22	Cloreto de suxametônio pó para solução injetável 100 mg, frasco ampola	Unidade	20		
23	Cloridrato de clonidina comprimido 100 mg	Unidade	1.000		
24	Cloridrato de clonidina , solução injetável 150 mcg/ml ampola 01 ml	Unidade	60		
25	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	Unidade	100		
26	Cloridrato de clorpromazina	Unidade	200		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml				
27	Cloridrato de etilefrina (efortil) solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
28	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	Unidade	300		
29	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina solução injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	Unidade	50		
30	Cloridrato de lidocaína solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	Unidade	50		
31	Cloridrato de metoclopramida solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	Unidade	1.000		
32	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável EV/IM/SC ampola 01 ml	Unidade	100		
33	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	100		
34	Cloridrato de ondansetrona 4 mg/2 ml, solução injetável ampola EV/IM	Unidade	800		
35	Cloridrato de ondansetrona 8 mg/4 ml, solução injetável ampola EV/IM	Unidade	2.000		
36	Cloridrato de petidina solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	100		
37	Cloridrato de prometazina solução injetável IM 25mg/mL ampola 02 ml	Unidade	400		
38	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg	Unidade	300		
39	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta-gotas, contendo 05 ml.	Unidade	20		
40	Cloridrato de tramadol solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	2.000		
41	Colagenase pomada dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	Unidade	50		
42	Cola cirúrgica para sutura de pele, embalagem de uso único com no mínimo 0,5 ml/unidade, caixa com 10 unidade	Caixa	02		
43	Curativo de fibra de alginato de cálcio e sódio - constituídos por fibras de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama,	Caixa	03		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	tamanho 10 cm x 10 cm, caixa com 10 unidades				
44	Diazepan 5 mg/ml solução injetável IM/EV ampola 02 ml	Unidade	400		
45	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos	Unidade	300		
46	Digliconato de clorexidina solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	Unidade	60		
47	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg	Unidade	150		
48	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	Unidade	1.000		
49	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual	Unidade	300		
50	Dipropionato de Beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg , aerossol, solução pressurizada para inalação, frasco de alumínio contendo 120 doses (jatos), acompanhado de bocal (dispositivo para aplicação oral em forma de L).	Unidade	50		
51	Dipirona monoidratada solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	Unidade	3.000		
52	Epinefrina (adrenalina) solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	Unidade	300		
53	Espaçador para medicamento em aerossol , espaçador de corpo cilíndrico, com duas máscaras: adulto e infantil, encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol, tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray, tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada, máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo, válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento, material 100% BPA Free	Unidade	50		
54	Fenitoína sódica solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	Unidade	200		
55	Fenobarbital sódico solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
56	Fentanil solução injetável 50	Unidade	100		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	mcg/ml ampola 5ml uso epidural, IV, IM				
57	Fitomenadiona solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200		
58	Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV	Unidade	100		
59	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	Unidade	100		
60	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml solução de uso retal, frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, frasco com no mínimo 130 ml	Unidade	400		
61	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	Unidade	200		
62	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	Unidade	800		
63	Furosemida solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	Unidade	500		
64	Gliconato de clorexidina alcoólica solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48		
65	Gliconato de clorexidina degermante solução 2% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	48		
66	Glicose solução injetável EV 50% ampola 10 ml	Unidade	300		
67	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	Unidade	200		
68	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	Unidade	200		
69	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	Unidade	100		
70	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidynil reagentes, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	Unidade	30		
71	Lactato de biperideno solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	Unidade	100		
72	Midazolam solução injetável 5	Unidade	200		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	mg/ml ampola 03 ml				
73	Nifedipino 10 mg comprimido	Unidade	120		
74	Omeprazol sódico pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	Unidade	1.000		
75	Peroxido de hidrogênio solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	Unidade	120		
76	Polivitaminico solução injetável EV/IM ampola 02 ml	Unidade	1.500		
77	Rifamicina SV sódica solução spray 10mg/ml frasco 20ml	Unidade	100		
78	Solução à base de misturas de quaternários de amônio e biguanida mistura de tensoativos catiônicos 0,55%p/p - cloreto de didecildimetilamônio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0,1%p/p frasco 1,0 litro	Unidade	240		
79	Solução aquosa polihexanida 0,2 % composição: líquido a base de água purificada, derivado Betaínico 0,1%, Poli Hexa Metil Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador	Unidade	200		
80	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	200		
81	Solução de glicose + cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	200		
82	Solução de glicose solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	100		
83	Solução de manitol 20 % solução injetável límpida, estéril, apirogênica, frasco em sistema fechado 250 ml	Unidade	50		
84	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	Unidade	5.000		
85	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	Unidade	3.000		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

86	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	Unidade	2.000		
87	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	Unidade	400		
88	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unidade	200		
89	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	Unidade	500		
90	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	Unidade	500		
91	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	Unidade	200		
92	Sulfato de morfina pentaidratada solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml	Unidade	500		
93	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 10 gr	Unidade	200		
94	Sulfato de salbutamol, 100 mcg, aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	Unidade	100		
95	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml): Solução injetável; ampola âmbar de 1 ml. USO I.V / S.C	Unidade	300		
96	Tartarato de metoprolol: Solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	Unidade	50		
97	Vaselina líquida 100 % frasco 1000 ml	Unidade	12		

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de (não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - No preço proposto estão incluídas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

Representante Legal
Assinatura



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A pregoeira da Autarquia Hospital Municipal São José

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do modo de fornecimento dos medicamentos e produtos hospitalares, local de entrega e que a Autarquia não terá pedido mínimo para aquisição.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n°, CPF n° a participar da licitação instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 04/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2024.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob
n. _____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA,
para fins de participação no **Pregão Eletrônico N°. 04/2024**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°.123/2006.

Data

(Contador) CRC



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2024, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José, sito à Rua Frei Aleixo, n° 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico n° 04/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos hospitalares especificados no edital de pregão eletrônico n° 04/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação, prorrogável por igual período conforme art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei n° 14.133/2021, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário
1				
2				
3				

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Os medicamentos e produtos hospitalares serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. As entregas serão conforme a necessidade, sem fixação de quantidade mínima para entrega, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

4.3. Os medicamentos e produtos hospitalares devem ser entregues com data de validade, **equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 01 ano para uso**. Na impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação ou por razões de logística, a entrega do pedido deverá estar acompanhado da carta de compromisso de troca.

4.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

4.5. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares em até 10 (dez) dias corridos após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

4.6. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos hospitalares conforme condições estabelecidas, a licitante estará sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

4.7. Os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade, de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

4.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

4.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa vencedora.

4.10. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

5. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

5.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Autarquia Hospital Municipal São José, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Autarquia Hospital Municipal São José a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

5.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Autarquia Hospital Municipal São José.

5.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Autarquia Hospital Municipal São José, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

5.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Autarquia Hospital Municipal São José, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

7.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

7.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:,

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Autarquia Hospital Municipal São José proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos órgãos participantes ou da Autarquia Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais hospitalares que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelo órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO DE ELEIÇÃO:

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Hospital Municipal São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ -
IBIRAIARAS/RS
ALESSANDRA POMATTI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa